



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
NÚCLEO DE ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1. Registro de Preços para futura aquisição de coletes balísticos com capas para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Goiás, conforme especificações neste Termo de Referência e Conforme quantitativos e valores do **ANEXO I**:

1.1 Detalhamento do Objeto

1.1.1 Descrição

1.1.2 Especificação Técnica

Colete de proteção balística nível IIIA, confeccionado em polietileno ou aramida, proteção a disparos de projéteis de arma de fogo de calibres até 44 magnum e 9mm FMJ RN de alta Velocidade.

1.1.2.1 Das Exigências

- O material desta especificação deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma de proteção Padrão NIJ – Standard – 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares abaixo descritas:

- o Não ultrapassar o nível de flexibilidade da ordem de 70% da extensão vertical do painel, com a respectiva capa externa e interna; e

- o O colete não poderá ultrapassar o limite de peso com as respectivas capas externas e internas, conforme segue:

- o Colete Masculino, tamanho pequeno: peso máximo de 2,400kg; Tamanho médio, peso máximo de 2,700kg; Tamanho grande, peso máximo de 3,00kg; Tamanho extra grande, peso máximo de 3,300kg.

- o Colete Feminino, tamanho pequeno: peso máximo 1,250kg; tamanho médio: peso máximo 1,400kg; e tamanho grande: peso máximo 1,550kg.

- o Obs: Admite-se variação de +/-10%.

1.1.2.2 Da confecção

- O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade que ofereça proteção balística, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choques resultantes. O equipamento a ser fornecido deverá permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado sobre o uniforme policial, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade, permitindo a liberdade para os movimentos.

1.1.2.3 Dos Painéis de Proteção Balística

- As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais deverão obedecer às medidas constantes no anexo, que acompanham o edital. Os painéis de proteção balísticos deverão possuir na primeira camada e a cada oito camadas subsequentes, numeração de série, bem como a sigla PCGO, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo.

1.1.2.4 Capas internas

- Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa de interna, confeccionada em nylon 240 resinado de boa qualidade, 100% impermeável, de gramatura 150 g/m², a fim de protegê-los de diversos fatores como chuva, suor, imersões e permitir uma perfeita estanqueidade. O arremate de

fechamento da capa interna deverá ser feita somente em termo fusão afim de evitar a entrada de líquidos pelos pontos de costura. Deverá possuir, ainda, etiqueta seguindo a Norma NIJ 0101.04, contendo a identificação do fabricante, nível de proteção etc.

1.1.2.5 Capas Externas e sobressalentes

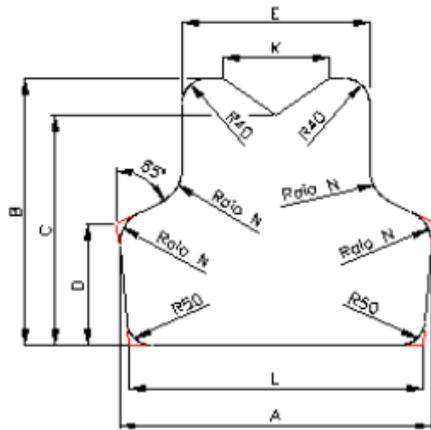
- As capas externas do colete de proteção balística deverão ser confeccionadas em nylon de alta tenacidade, 100% poliamida 66, 500 denier, referência comercial Cordura 500 da DuPont ou similar, na cor preta. As Capas deverão ser confeccionadas em formato de envelopes, com seu fechamento em velcro combinando com os tecidos, onde serão introduzidos os painéis de proteção balísticas frontal e dorsal, respectivamente. As capas externas deverão possuir regulagem nas laterais e nos ombros, através de tiras de 5cm de largura confeccionadas no mesmo tecido, devendo uma das extremidades ser confeccionadas em no mesmo tecido da capa e fixada através de costura interna na lateral e no ombro da capa, conforme foto ilustrativas fls Na capa externa do colete, no painel frontal lado esquerdo deverá levar o logotipo da PCGO, que poderá ser bordado. A logomarca deverá medir 6cm de altura por 9 cm de comprimento, com o fundo preto, letras Brancas, conforme arquivo digital dos elementos gráficos a ser fornecido ao licitante vencedor quando da solicitação de compra.

- Cada colete balístico deverá vir acompanhado de 02 (duas) capas sobressalentes de idêntica confecção da capa externa, descrito no item 2.5 da presente especificação.

1.1.2.6 Medidas dos painéis

a) Medida dos painéis balísticos Masculinos:

Painel Balístico Frontal dos Coletes de Proteção Balística Nível III-A:

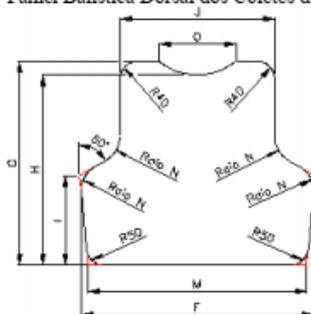


Valores

	A (mm)	B (mm)	C (mm)	D (mm)	E (mm)	F (mm)	G (mm)	H (mm)	I (mm)	J (mm)	K (mm)	L (mm)	M (mm)	N (mm)	O (mm)
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80	210

Tolerância Dimensional Geral ± 3 mm

Painel Balístico Dorsal dos Coletes de Proteção Balística Nível III-A:



Conversão dos valores

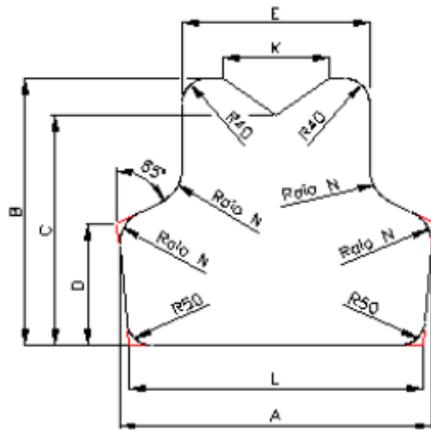
ÁREA (MÉDIO) DE PROTEÇÃO (m ²)			
TAMANHO	Área Frontal	Área Dorsal	ÁREA TOTAL
P	0,144 m ²	0,1589 m ²	0,3029 m ²
M	0,1654 m ²	0,1845 m ²	0,3499 m ²
G	0,1895 m ²	0,2098 m ²	0,3993 m ²
GG	0,2151 m ²	0,2366 m ²	0,4517 m ²

Peso Máximo admissível dos painéis (kg) sem a capa interna – Coletes de proteção Balística com níveis de proteção III e III-A de uso MASCULINO.

TAMANHO	PESO
P	1,545 \pm 10% (0,154)
M	1,784 \pm 10% (0,178)
G	2,036 \pm 10% (0,204)
GG	2,304 \pm 10% (0,230)

b) Medida dos painéis balísticos Femininos:

Painel Balístico Frontal dos Coletes de Proteção Balística Nível III-A:

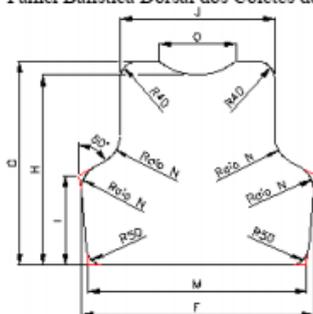


Valores

	A (mm)	B (mm)	C (mm)	D (mm)	E (mm)	F (mm)	G (mm)	H (mm)	I (mm)	J (mm)	K (mm)	L (mm)	M (mm)	N (mm)	O (mm)
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80	210

Tolerância Dimensional Geral ± 3 mm

Painel Balístico Dorsal dos Coletes de Proteção Balística Nível III-A:



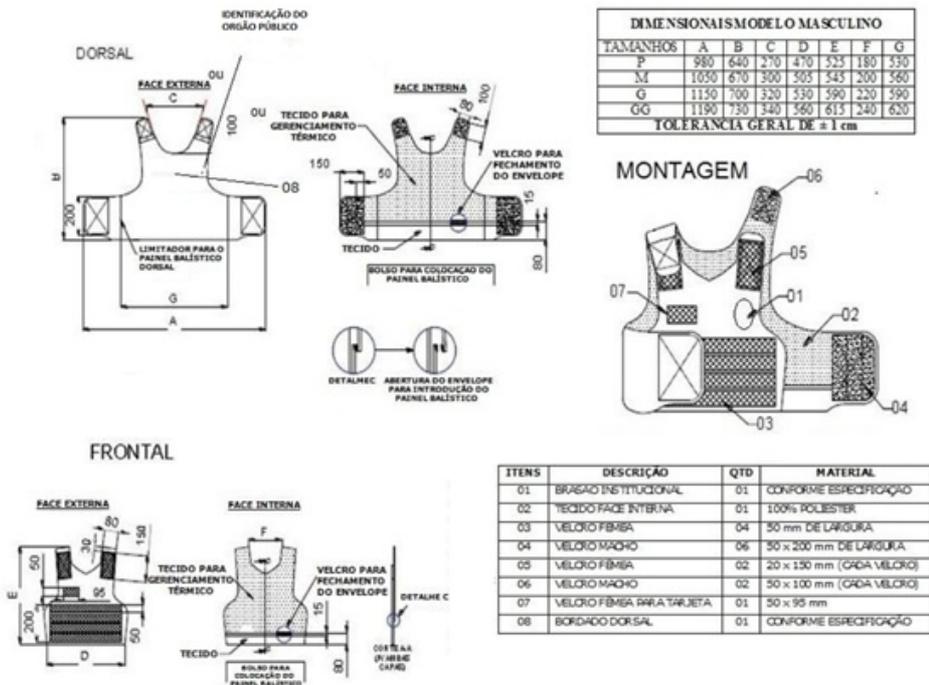
Conversão dos valores

ÁREA (MÉDIO) DE PROTEÇÃO (m ²)			
TAMANHO	Área Frontal	Área Dorsal	ÁREA TOTAL
P	0,144 m ²	0,1589 m ²	0,3029 m ²
M	0,1654 m ²	0,1845 m ²	0,3499 m ²
G	0,1895 m ²	0,2098 m ²	0,3993 m ²
GG	0,2151 m ²	0,2366 m ²	0,4517 m ²

Peso Máximo admissível dos painéis (kg) sem a capa interna – Coletes de proteção Balística com níveis de proteção III e III-A de uso MASCULINO.

TAMANHO	PESO
P	1,545 \pm 10% (0,154)
M	1,784 \pm 10% (0,178)
G	2,036 \pm 10% (0,204)
GG	2,304 \pm 10% (0,230)

c) Capas dos coletes balísticos masculinos e femininos (No caso dos coletes femininos as capas e os painéis devem acompanhar o formato do BOJO):



1.1.3 Garantia:

1.1.3.1 Os painéis balísticos devem possuir garantia expressa em sua etiqueta de identificação de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e/ou matérias primas, contados a partir do recebimento do material.

1.1.3.2 As capas externas dos coletes terão garantia total pelo prazo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria prima dos componentes (desde que atendidos todos os requisitos da instrução de uso) contados a partir da data do recebimento do material.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O colete balístico é um equipamento imprescindível para qualquer agente de segurança pública, tendo em vista que, nas atividades relacionadas ao labor policial, o agente de segurança está exposto a constantes ameaças contra sua vida.

2.2 A presente solicitação, tem por objetivo o uso e a proteção efetiva dos agentes de segurança que compõe a Polícia Civil do Estado de Goiás e está em consonância com o Plano Estratégico 2017/2022, cujas diretrizes busca:

- I – preservação da vida e garantia dos direitos humanos;
- II – efetividade da atividade policial;
- IV – proteção dos ativos da Polícia Civil.

2.3 Quanto a opção pelo registro de preços, tem-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 Padronização: Objetivando a padronização do processo fabril para todas as unidades a serem adquiridas, bem como o melhor gerenciamento do processo de aquisição/licenças a presente licitação deve seguir estritamente as características estipuladas acima de modo a garantir à padronização do design e do acabamento, estética e identidade visual dos coletes.

2.5 Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma eletrônica, como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.

2.5.1 Agrupamento de Itens: O objeto deste Termo será licitado por agrupamento de itens, com a finalidade de adquirir/contratar equipamentos padronizados, conforme entendimento do TCU. "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara).

2.6 Haverá a divisão das aquisições de coletes em dois processos, um processo para aquisição imediata que deverá atender a demanda referente a substituição de coletes que estão próximos do vencimento e outro processo para registro de preços que deverá ser utilizado para suprir a demanda referente a novos servidores da Polícia Civil do Estado de Goiás. Por ser um Equipamento de Proteção Individual - (EPI), o ideal é que todo servidor policial tenha um.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado à PCGO, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de aquisição emitida pelo Exército Brasileiro.

4.1.1 Todavia este poderá, durante o processo de compra, ser dilatado, desde que atendida a obrigação constante do item 7.2.3 deste TR.

4.2. Os bens deverão ser entregues na Coordenação de Armamentos e Produtos Controlados, no endereço Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 – Goiânia – GO Fone/fax: (62) 3201-2585 / 2559, no horário das 08 horas às 17 horas.

4.3. Se a contratada entregar o objeto em lotes, de cada lote será retirado um colete, escolhido aleatoriamente pela Comissão de Recebimento, para realizar testes e confrontação com a respectiva especificação, sendo que esse colete deverá ser posto pela contratada, sem quaisquer ônus para a contratante.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total é de **R\$ 2.303.320,00** (dois milhões, trezentos e três mil trezentos e vinte reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de Atas de Registro de Preços constante no processo administrativo, elaboradas com base em pesquisas de mercado e pregões eletrônicos realizados por todo o país.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1 Após regular convocação por parte da Polícia Civil do Estado de Goiás, a empresa que tiver seus preços registrados terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

6.2. A entrega do material deverá ocorrer dentro do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato, ordem de fornecimento dos materiais ou comunicação similar e da Autorização de aquisição emitida pelo Exército Brasileiro.

6.3. Os produtos serão entregues na Coordenação de Armamentos e Produtos Controlados, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 – Goiânia – GO Fone/fax: (62) 3201-2585 / 2559.

6.4. A aceitação do produto pela PCGO somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para substituí-los.

6.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

6.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência;

6.5.2 Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação do nível de flexibilidade dos painéis balísticos dos coletes

submetidos as inspeções visual e metrológica, por intermédio de teste específico a ser realizado, conforme Procedimento Técnico Padrão nº CSMAN-001/2017, em concomitância às sobreditas inspeções, de acordo com as condições estabelecidas no anexo I deste Termo de Referência e aceitação pelo fiscal do contrato.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

6.7 O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível com o objeto do Termo de Referência;

7.4 Apresentar Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade;

7.5 Apresentar cópia autenticada do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), o Relatório Técnico Experimental (ReTex) e apostila dos coletes, dentro do prazo de validade, conforme o Art. 30 da Portaria nº 18 - DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro e deverá atender também a norma NIJ STD 01.01.04 e 01.01.01 (coletes balísticos);

7.6 Apostilamento do Exército (para comercializar).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado;

8.3.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS CAUTELARES

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Coordenação de Armamento e Produtos Controlados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, indicando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelos fiscais do procedimento, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

12.4. A PCGO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Instrumento;

12.5. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil).

12.6. A PCGO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

12.7. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que a PCGO seja ressarcido dos prejuízos causados.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

13.1 Este documento foi elaborado pelo Núcleo de Escritório de Gestão de Projetos. Dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones - 3201-2559 / 2593.

ANEXO I

DESCRIÇÃO	QTD	ARP COMPANHIA DOCAS DO PARÁ	PROTECTA	PE (SRP) N° 38/2017 TJDFT UASG: 100001	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
COLETE balístico, Modelo Ostensivo, Nivel III-A, Tamanho P, Modelo MASCULINO	300	R\$ 753,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.051,00	R\$ 315.300,00
COLETE balístico, Modelo Ostensivo, Nivel III-A, Tamanho M, Modelo MASCULINO	550	R\$ 855,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.185,00	R\$ 651.750,00
COLETE balístico, Modelo Ostensivo, Nivel III-A, Tamanho G, Modelo MASCULINO	513	R\$ 970,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.256,67	R\$ 644.670,00
COLETE balístico, Modelo Ostensivo, Nivel III-A, Tamanho GG, Modelo MASCULINO	200	R\$ 1.097,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.399,00	R\$ 279.800,00
COLETE balístico, Modelo Ostensivo, Nivel III-A, Tamanho P, Modelo FEMININO	200	R\$ 637,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 979,00	R\$ 195.800,00
COLETE balístico, Modelo Ostensivo, Nivel III-A, Tamanho M, Modelo FEMININO	200	R\$ 750,00	R\$ 1.390,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.080,00	R\$ 216.000,00
TOTAL						R\$ 2.303.320,00



Documento assinado eletronicamente por **JORGE EDUARDO NUNES RIBEIRO, Auxiliar Administrativo**, em 04/09/2018, às 17:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3920546** e o código CRC **5BC8EA2C**.



Referência: Processo nº 201800007056688



SEI 3920546